AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

161/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

158155

OBJETO

Contratação de licenciamento de uso do software SketchUp Pro, compreendendo 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 18.050,01 (dezoito mil e cinquenta reais e um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 12/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. DA FASE DE LANCES 6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
7. DA CONTRATAÇÃO 10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – REITORIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 161/2026
(Processo Administrativo n° 23421.002544.2026-06)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, por meio da Reitoria, sediada na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal/RN, 59015-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de licenciamento de uso do software SketchUp Pro, compreendendo 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Para o item 1**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n. º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 0,02 (dois centavos).***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (**cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Contrato

Natal, 09 de novembro de 2026

.....

Responsável pela elaboração do aviso de contratação direta
Júlio César Carneiro Camilo
Diretor de Compras e de Licitações

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

Termo de Referência 164/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2026	158155-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	FRANCISCA SIMONELY DE VASCONCELOS	21/10/2026 16:52 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	161/2026	23421.002544.2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23421.002544.2026-06)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenciamento de uso do software **SketchUp Pro**, compreendendo **03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, incluindo atualizações e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do software SketchUp Pro, pelo período de 36 meses, incluindo atualizações e suporte técnico, conforme requisitos deste Termo de Referência.	27502- Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Licença por 36 meses	3	R $ 6.016,67	R $ 18.050,01

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto é enquadrado como contratação não continuada, por escopo, consistindo no fornecimento integral de três licenças de uso do software SketchUp Pro, cada uma com validade de 36 meses, incluindo atualizações e suporte técnico durante esse período. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante disponibilização e ativação das licenças, permanecendo exigíveis as obrigações de atualização e suporte pelo prazo contratado.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação compreenderá o período entre a assinatura do instrumento contratual e o término dos 36 (trinta e seis) meses de licenciamento, contados da efetiva disponibilização e ativação das três licenças, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. A disponibilização e a ativação deverão ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, mediante comprovação das datas de início e término do direito de uso.

1.4.2. As atualizações e o suporte técnico deverão abranger integralmente o período de licenciamento. Não haverá renovação automática nem previsão de prorrogação para aquisição de novos períodos de uso.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10877412000168-0-000002/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 25/03/2025;

III) Id do item no PCA: 849;

IV) Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

V) Identificador da Futura Contratação: 158155-161/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, considerados os aspectos aplicáveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecimento das licenças, dos arquivos de instalação e da documentação técnica deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, dispensando mídias físicas, embalagens e materiais impressos.

4.1.2. As comunicações, as orientações de instalação e ativação e o suporte técnico deverão ser realizados preferencialmente por meios eletrônicos e atendimento remoto, reduzindo impressões e deslocamentos.

4.1.3. Os procedimentos de instalação e atualização deverão preservar a utilização dos equipamentos institucionais existentes, desde que compatíveis com os requisitos oficiais do fabricante, evitando a indicação de substituições ou aquisições adicionais sem necessidade técnica demonstrada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A presente contratação destina-se ao fornecimento de licenças do software **SketchUp Pro, do fabricante Trimble**, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a adequação às necessidades da unidade requisitante, a compatibilidade com seus fluxos de trabalho e a continuidade da utilização da ferramenta pela equipe técnica.

4.2.1. A indicação do produto não restringe a contratação a fornecedor específico, sendo permitida a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de licenças oficiais e regulares, observadas as condições deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a simplicidade e a execução integrada do fornecimento das licenças, de modo a centralizar na contratada a responsabilidade pela disponibilização, ativação e atendimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.3.1. A aquisição das licenças pela contratada junto ao fabricante ou distribuidor e a utilização dos canais oficiais de suporte do fabricante não caracterizam, por si só, subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar e viabilizar a ativação das três licenças em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitida após a formalização da contratação.

5.1.2. O fornecimento será realizado em parcela única, exclusivamente por meio eletrônico, mediante vinculação das licenças às contas institucionais indicadas pelo IFRN e disponibilização das orientações necessárias à instalação e à autenticação nos canais oficiais do fabricante.

5.1.3. O IFRN fornecerá os dados dos usuários e as contas institucionais necessários à ativação. A contratada deverá prestar assistência nesse procedimento, sem assumir o controle exclusivo das contas ou das credenciais institucionais.

5.1.4. A contratada deverá apresentar comprovação da identificação do produto, do quantitativo fornecido, da vinculação ao IFRN e das datas de início e término das assinaturas, assegurando **36 (trinta e seis) meses completos de direito de uso para cada licença**, contados de sua efetiva disponibilização e ativação.

5.1.5. A entrega somente será considerada concluída após a verificação de que as três licenças estão ativas, correspondem ao produto contratado e permitem acesso aos componentes previstos neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento.

5.1.6. As atualizações e o suporte técnico deverão permanecer disponíveis durante todo o período de licenciamento, sem cobrança adicional ao valor contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O fornecimento das licenças e as orientações de instalação e ativação serão realizados remotamente, por meio eletrônico, utilizando as contas institucionais e os contatos indicados pelo IFRN, sem necessidade de entrega física ou atendimento presencial.

5.3. As atividades que demandem interação com a equipe do IFRN deverão ocorrer em dias úteis, das 8h às 17h, horário de Brasília, mediante prévio agendamento. Essa janela de atendimento não restringe o uso das licenças pelos usuários durante o período contratado.

Garantia de regularidade do licenciamento

5.4. A contratada deverá assegurar a autenticidade, a regularidade e a validade das licenças fornecidas durante os 36 (trinta e seis) meses contratados, incluindo os direitos às atualizações e ao suporte previstos neste Termo de Referência.

5.4.1. Falhas de fornecimento, ativação, vinculação institucional ou cobertura do período contratado deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o IFRN, inclusive mediante substituição ou regularização das licenças, quando necessário.

5.4.2. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por irregularidades no licenciamento fornecido, observadas as responsabilidades legais aplicáveis.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, mediante verificação do fornecimento e da ativação das três licenças do SketchUp Pro, de sua autenticidade e vinculação institucional, da cobertura integral de 36 meses e do acesso aos componentes, às atualizações e ao suporte previstos neste Termo de Referência.

7.1.1. O recebimento definitivo dependerá da comprovação desses requisitos e da regularização de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

7.1.2. Durante o período de licenciamento, a fiscalização acompanhará a manutenção dos direitos contratados e registrará eventuais ocorrências relacionadas às licenças, às atualizações e ao suporte, exigindo sua correção conforme as condições deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação de entrega pela contratada, acompanhada da documentação comprobatória do fornecimento, pelos responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa, mediante termo detalhado que registre a verificação das exigências aplicáveis e eventuais pendências.

7.3.1. Para fins de recebimento provisório, será considerada conclusão da etapa de fornecimento a disponibilização e a ativação das três licenças do SketchUp Pro nas contas institucionais indicadas pelo IFRN, acompanhadas da comprovação de autenticidade, das datas de início e término da cobertura de 36 meses e das informações de acesso aos componentes, às atualizações e ao suporte contratados. Permanecem exigíveis as obrigações relativas a todo o período de licenciamento.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerado o evento único de fornecimento e ativação das três licenças do SketchUp Pro, com comprovação da cobertura integral de 36 meses, incluindo atualizações e suporte técnico. O faturamento corresponderá ao valor total das licenças fornecidas, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de* **0,3% (três décimos por cento)** *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* **10 (dez)** *dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de* **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** *do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de* **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** *do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de* **3% (três por cento) a 7% (sete por cento)** *do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de* **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** *do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de* **1% (um por cento) a 3% (três por cento)** *do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante **dispensa eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**. O enquadramento decorre do valor estimado de **R$ 18.050,01**, referente ao fornecimento de três licenças do SketchUp Pro por 36 meses, inferior ao limite legal vigente para outros serviços e compras, observada a apuração do somatório das despesas da mesma unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do § 1º do art. 75 da referida Lei.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**, considerando como unidade de fornecimento cada licença do SketchUp Pro com cobertura de 36 meses, incluindo atualizações e suporte técnico.

9.2.1. A adoção desse regime justifica-se pela existência de unidades individualizáveis e de quantitativo definido, permitindo identificar o preço de cada licença e apurar o valor total mediante sua multiplicação pelas três unidades contratadas. O fornecimento ocorrerá em parcela única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021, considerando o fornecimento integral e imediato das licenças, com disponibilização e ativação em até dez dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento. A simplificação considera, ainda, a baixa complexidade do fornecimento e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, permanecendo exigíveis as obrigações de regularidade do licenciamento, atualizações e suporte durante os 36 meses contratados.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Não será exigida apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, considerando a baixa complexidade do objeto, o quantitativo de três licenças e o fornecimento padronizado por meio eletrônico, sem implantação personalizada ou disponibilização de mão de obra. A dispensa dessa documentação não afasta a obrigação de fornecer licenças oficiais e regulares, comprovar sua ativação e assegurar os direitos de uso, atualização e suporte durante os 36 meses contratados, conforme as condições de execução e recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.29.6.1. ata de fundação;

9.29.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.29.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.29.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.29.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.29.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.29.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 18.050,01 (dezoito mil e cinquenta reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26435/158155;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 231796;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: L20RLP99IEN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Natal, 21 de outurbo de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERIKA CRISTINA LOURENCO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 16:52:32.

MARCOS COSTA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FRANCISCA SIMONELY DE VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:53:12.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência, considerando a relevância, necessidade, adequação dos recursos e resultados esperados, conforme fundamentado nos autos.

RODRIGO RICELLY AVELINO LEITE

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 15:02:22.

Documento Digitalizado Público

TR158155_000164_2026

Assunto: TR158155_000164_2026
Assinado por: Simonely Vasconcelos
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisca Simonely de Vasconcelos**, **Coordenadora de Planejamento de Contratações - FG0002 - PROAD/RE**, em 22/10/2026 16:24:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2770826
Código de Autenticação: 4704c98f3c

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 77/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23421.002544.2026-06

2. Descrição da necessidade

A Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte — IFRN necessita de ferramenta de modelagem tridimensional para apoiar a elaboração, análise e apresentação de projetos relacionados a obras, reformas, adequações e demais intervenções na infraestrutura institucional.

Essas atividades demandam a criação e a edição de modelos tridimensionais, a visualização de ambientes e a produção de representações gráficas que permitam avaliar alternativas de projeto e comunicar as soluções propostas às equipes técnicas, aos gestores e aos usuários dos espaços institucionais. Também é necessária a integração com os arquivos e documentos empregados nos fluxos de trabalho do setor.

A disponibilidade de licenças regulares, com funcionalidades compatíveis com essas atividades, é necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, continuidade operacional e conformidade com os direitos de uso do software. A insuficiência dessas ferramentas pode ocasionar atrasos na elaboração de projetos, retrabalho e dificuldades na análise e na apresentação das intervenções planejadas.

Dessa forma, a contratação busca atender à necessidade de modelagem e representação tridimensional dos projetos institucionais, contribuindo para a produtividade da equipe, a qualidade das entregas e a tomada de decisões sobre a infraestrutura do IFRN.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Engenharia e Infraestrutura	Erika Cristina Lourenço de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar o fornecimento de **03 (três) licenças de uso do software SketchUp Pro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, com atualizações e suporte técnico, destinadas às atividades da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRN.

4.1. Requisitos de licenciamento

- Licenças oficiais, novas e regulares, adequadas ao uso profissional institucional, vedado o fornecimento de versões de avaliação, demonstração ou licenças educacionais com restrições incompatíveis com a finalidade da contratação.
- Disponibilização da versão estável mais recente oferecida pelo fabricante na data do fornecimento, com direito às atualizações e correções incluídas na assinatura durante os 36 meses.

- Vinculação das licenças às contas institucionais indicadas pelo IFRN, assegurando à Administração o controle dos usuários e dos acessos, conforme as condições de licenciamento do fabricante.
- Comprovação do registro e da validade das três licenças no ambiente oficial de gerenciamento do fabricante.
- Contagem do período de licenciamento a partir da efetiva disponibilização e ativação das licenças para uso pelo IFRN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Requisitos técnicos e funcionais

A solução deverá disponibilizar:

- Ferramentas de criação, edição e visualização de modelos tridimensionais aplicáveis a projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura.
- Recursos de organização dos modelos, aplicação de materiais, definição de cenas, cotagem e análise de sombras.
- Importação e exportação de arquivos DWG e DXF, permitindo intercâmbio com as ferramentas utilizadas na elaboração dos projetos institucionais.
- Aplicativo LayOut, para documentação dos modelos, composição de pranchas e exportação de documentos em PDF.
- Acesso à biblioteca 3D Warehouse e possibilidade de utilização de extensões compatíveis, observadas as condições do fabricante. A contratação não inclui a aquisição de extensões pagas de terceiros.
- Compatibilidade com os equipamentos institucionais destinados à utilização do software, observados os requisitos de hardware e as versões de sistemas operacionais oficialmente suportadas pelo fabricante.

4.3. Requisitos de fornecimento e ativação

O fornecimento deverá ocorrer integralmente por meio eletrônico, incluindo as informações e os procedimentos necessários à instalação, autenticação e ativação das licenças.

A contratada deverá prestar assistência à ativação inicial e solucionar eventuais falhas de fornecimento ou de vinculação das licenças. Os prazos de entrega, ativação e recebimento serão definidos no Termo de Referência.

Não serão aceitas licenças previamente utilizadas por terceiros, compartilhamento irregular de credenciais ou mecanismos de ativação não autorizados pelo fabricante.

4.4. Requisitos de suporte e atualização

Deverá ser disponibilizado suporte técnico remoto durante o período contratado, por canais eletrônicos identificados, abrangendo problemas relacionados ao fornecimento, à instalação, à ativação e ao acesso às licenças.

O suporte poderá envolver a contratada e os canais oficiais do fabricante, cabendo à contratada acompanhar as solicitações relacionadas ao objeto fornecido e orientar o IFRN quanto aos procedimentos necessários à sua resolução.

Os horários de atendimento, os prazos de resposta e os procedimentos de encaminhamento serão estabelecidos no Termo de Referência, considerando a necessidade institucional e as condições efetivamente oferecidas pelo mercado.

4.5. Requisitos de segurança e conformidade

- Fornecimento em conformidade com os direitos de propriedade intelectual e com os termos oficiais de licenciamento.
- Instalação por meio de arquivos e canais oficiais, vedada a utilização de programas de procedência desconhecida ou mecanismos de quebra de proteção.
- Preservação do controle institucional das contas, credenciais e permissões de acesso.

- Observância das normas internas de segurança da informação do IFRN e da legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável à execução do objeto.

4.6. Requisitos de sustentabilidade

A entrega das licenças e da documentação deverá ocorrer em formato digital, com prioridade para comunicações eletrônicas e aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente, desde que compatível com os requisitos de funcionamento da solução.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado considerou alternativas para atender à necessidade de modelagem tridimensional, documentação e apresentação dos projetos desenvolvidos pela Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRN. Foram considerados os recursos disponíveis, a integração com os fluxos de trabalho do setor, a experiência dos usuários e os custos de licenciamento e de eventual transição tecnológica.

5.1. Alternativas consideradas

Alternativa	Características e análise de adequação
Blender	Software livre com recursos de modelagem tridimensional, renderização e produção de conteúdo visual. Constitui alternativa para criação e apresentação de modelos, mas sua adoção em substituição à ferramenta utilizada pelo setor exigiria avaliar a adaptação dos procedimentos de documentação técnica, intercâmbio de arquivos e capacitação dos usuários.
FreeCAD	Software livre de modelagem paramétrica, com ferramentas de desenho técnico e recursos voltados à arquitetura e ao BIM. Sua adoção exigiria avaliar a compatibilidade com os arquivos existentes e a adaptação dos usuários e dos procedimentos de elaboração dos projetos.
SketchUp Pro	Solução comercial de modelagem tridimensional, com aplicativo LayOut para documentação e apresentação dos modelos, intercâmbio de arquivos CAD e acesso à biblioteca 3D Warehouse. Corresponde à ferramenta já utilizada pelos servidores demandantes, favorecendo a continuidade dos procedimentos de trabalho.

As soluções livres constituem alternativas tecnicamente relevantes, e a ausência de custo de licenciamento representa uma vantagem a considerar. Entretanto, a substituição da ferramenta atualmente utilizada também envolve possíveis custos de capacitação, adaptação dos arquivos e revisão dos procedimentos internos. Esses fatores devem integrar a avaliação da solução, sem presumir que a gratuidade implique inadequação técnica ou que a ferramenta comercial apresente, necessariamente, o menor custo total.

5.2. Justificativa da solução escolhida

Para a presente demanda, a escolha do SketchUp Pro fundamenta-se na combinação entre os recursos de modelagem tridimensional, a documentação dos modelos por meio do LayOut, o intercâmbio com arquivos CAD e a experiência de utilização da ferramenta pela equipe demandante.

A manutenção desse ambiente de trabalho favorece a continuidade das atividades e reduz a necessidade de adaptação imediata dos usuários e dos procedimentos de elaboração e apresentação dos projetos. A indicação do software decorre, portanto, da adequação às necessidades do setor e da continuidade operacional, devendo sua aquisição permitir a competição entre fornecedores aptos ao fornecimento de licenças oficiais.

Propõe-se a contratação de três licenças por 36 meses, com atualizações e suporte, para assegurar disponibilidade da ferramenta durante o período planejado. As condições de fornecimento deverão garantir o direito de uso durante todo esse prazo, sem necessidade de novas aquisições para completar o período contratado.

5.3. Referências de preços

A pesquisa de preços atualizada em 20 de outubro de 2026 reuniu três referências de contratações públicas:

Órgão ou entidade	Referência	Valor unitário
Município de Vilhena	Pregão Eletrônico nº 085/2026/PMV/SRP — Ata de Registro de Preços nº 131/2026	R $ 5.600,00
Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	Contratação Direta nº 64/2026	R $ 6.450,00
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Ata de Registro de Preços nº 15/2026	R $ 6.000,00

A média aritmética dos valores registrados corresponde a **R$ 6.016,67 por licença**, resultando na estimativa de **R$ 18.050,01 para três licenças**.

A consolidação definitiva da estimativa depende da conferência dos documentos de origem, especialmente quanto à correspondência entre o produto, o período de 36 meses, o tipo de licença e as condições de suporte e atualização. A metodologia e a análise crítica dos preços serão detalhadas no tópico de estimativa do valor e no documento de pesquisa de preços que integra o processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de **03 (três) licenças de uso do software SketchUp Pro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, incluindo atualizações e suporte técnico, para atendimento das atividades da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRN.

O fornecimento compreenderá a disponibilização das licenças oficiais, sua vinculação às contas institucionais indicadas pelo IFRN e a assistência necessária à instalação e à ativação, assegurando o direito de uso durante todo o período contratado.

6.1. Componentes da solução

A solução deverá contemplar:

- **SketchUp Pro:** ferramentas para criação, edição e visualização de modelos tridimensionais aplicáveis aos projetos institucionais.
- **LayOut:** aplicativo para documentação dos modelos, composição de pranchas e elaboração de apresentações técnicas.
- **Interoperabilidade:** recursos de importação e exportação de arquivos CAD, especialmente DWG e DXF, conforme as funcionalidades oficiais dos aplicativos.
- **Bibliotecas e extensões:** acesso ao 3D Warehouse e possibilidade de utilização de extensões compatíveis, sem inclusão de licenças pagas de terceiros.
- **Atualizações:** acesso às novas versões, melhorias e correções disponibilizadas pelo fabricante e abrangidas pela assinatura durante os 36 meses.
- **Suporte técnico:** atendimento remoto relacionado ao fornecimento, à instalação, à ativação e ao acesso às licenças, conforme condições definidas no Termo de Referência.

6.2. Disponibilização e utilização

As licenças serão fornecidas eletronicamente e vinculadas aos usuários institucionais designados pela Administração, observadas as regras de licenciamento do fabricante.

O período de 36 meses será contado a partir da efetiva disponibilização e ativação das licenças para uso pelo IFRN, conforme os procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência. O fornecimento deverá assegurar a cobertura integral desse período, sem cobrança adicional para completar o prazo contratado.

A utilização ocorrerá em equipamentos institucionais compatíveis com os requisitos técnicos do fabricante. A contratação não abrange aquisição de equipamentos, desenvolvimento de funcionalidades específicas ou contratação de extensões pagas.

6.3. Suporte e continuidade de uso

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e prestar assistência para solucionar falhas no fornecimento, na ativação ou na vinculação das licenças. Quando necessário o acionamento do fabricante, deverá orientar o IFRN e acompanhar o encaminhamento das solicitações relacionadas ao objeto contratado.

Os prazos de entrega, atendimento e regularização serão definidos no Termo de Referência, considerando as necessidades institucionais e as condições de mercado.

6.4. Encerramento do período contratado

A Administração deverá acompanhar a validade e a utilização das licenças, avaliando antecipadamente a necessidade de nova contratação para continuidade das atividades após os 36 meses.

Os arquivos produzidos deverão permanecer sob controle do IFRN, com armazenamento institucional e adoção de formatos de intercâmbio adequados, quando necessário. A contratação não pressupõe direito de uso do software após o término da assinatura nem renovação automática.

6.5. Forma de contratação

O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa eletrônica**, com julgamento pelo **menor preço**, observados os requisitos técnicos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no aviso de contratação direta. A seleção deverá permitir a competição entre fornecedores aptos ao fornecimento regular das licenças.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a contratação de **03 (três) licenças de uso do software SketchUp Pro, cada uma com validade de 36 (trinta e seis) meses**, incluindo atualizações e suporte técnico, para atendimento da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRN.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Licença de uso do software SketchUp Pro, incluindo atualizações e suporte técnico, pelo período de 36 meses	Licença por 36 meses	3

O dimensionamento deverá corresponder ao número de usuários que necessitam de acesso individual à ferramenta para executar atividades de elaboração, edição, análise e apresentação de projetos tridimensionais. Cada licença será vinculada a usuário institucional designado pelo IFRN, observadas as condições de utilização do fabricante.

A memória de cálculo consiste na seguinte relação: **03 usuários a serem atendidos × 01 licença por usuário = 03 licenças**, todas com cobertura de 36 meses. O prazo de utilização integra cada unidade de fornecimento, não representando aquisição de 36 unidades ou necessidade de contratação anual adicional.

A distribuição das licenças e a indicação dos respectivos usuários ficarão sob responsabilidade da unidade requisitante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 18.050,01

O valor total estimado da contratação é de **R$ 18.050,01 (dezoito mil e cinquenta reais e um centavo)**, correspondente ao fornecimento de 03 (três) licenças de uso do software SketchUp Pro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações e suporte técnico.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Licença de uso do software SketchUp Pro, pelo período de 36 meses, incluindo atualizações e suporte técnico	Licença por 36 meses	3	R $ 6.016,67	R $ 18.050,01

A estimativa foi calculada com base na pesquisa de preços atualizada em **20 de outubro de 2026**, que reúne as seguintes referências de contratações públicas:

Referência	Valor unitário pesquisado
Município de Vilhena — Ata de Registro de Preços nº 131/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 085/2026/PMV/SRP	R$ 5.600,00
Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva — Contratação Direta nº 64/2026	R$ 6.450,00
Universidade Tecnológica Federal do Paraná — Ata de Registro de Preços nº 15/2026	R$ 6.000,00

Foi adotada a **média aritmética dos três preços**, cujo resultado é de R$ 6.016,6667 por licença. Após o arredondamento do valor unitário para duas casas decimais, obtém-se R$ 6.016,67, que, multiplicado pelas três unidades, resulta em R$ 18.050,01.

O conjunto apresenta coeficiente de variação de aproximadamente **7,07%**, indicando baixa dispersão entre os valores e favorecendo a utilização da média como referência, desde que confirmada a equivalência das condições de fornecimento.

A planilha de pesquisa, os documentos comprobatórios das referências e a análise crítica deverão integrar o processo, permitindo verificar a correspondência entre os preços pesquisados e o objeto pretendido, especialmente quanto ao tipo de licença, ao prazo de 36 meses e à inclusão de atualizações e suporte.

Os valores estimados deverão abranger todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos e demais despesas incidentes. Após a validação da pesquisa, os valores unitário e total serão utilizados como limites de aceitabilidade na dispensa eletrônica, conforme estabelecido no Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será estruturada em **item único, com quantidade de 03 (três) licenças do software SketchUp Pro**, cada uma com validade de 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações e suporte técnico.

Essa organização decorre da homogeneidade do objeto: as três licenças possuem as mesmas especificações, finalidade e condições de fornecimento. A divisão em itens distintos repetiria o mesmo objeto, sem ampliar a diversidade de soluções ou de fornecedores aptos a participar da dispensa eletrônica.

O fornecimento conjunto favorece a uniformidade dos períodos de ativação e validade, centraliza a responsabilidade pelo atendimento e simplifica o recebimento, a fiscalização e a gestão das licenças. Também permite eventual ganho de escala, embora esse benefício dependa dos preços efetivamente ofertados.

As atualizações e o suporte vinculados à assinatura compõem a solução pretendida e deverão ser fornecidos juntamente com as licenças, evitando lacunas de cobertura e indefinição de responsabilidades.

Dessa forma, considera-se adequada a contratação em item único, com adjudicação das três unidades a um único fornecedor, preservada a competição entre empresas aptas ao fornecimento regular da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A solução apresenta relação funcional com ferramentas de desenho técnico e elaboração de projetos utilizadas pela Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, especialmente aquelas que permitem o intercâmbio de arquivos CAD. Essa complementaridade não implica, por si só, dependência contratual.

Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias à execução do objeto. O fornecimento das licenças deverá abranger os componentes, as atualizações e o suporte previstos nesta contratação, sem necessidade de aquisição adicional de extensões ou serviços para atendimento dos requisitos estabelecidos.

A utilização da solução pressupõe a disponibilidade de equipamentos compatíveis, conexão à internet e contas institucionais para autenticação e gerenciamento das licenças. A unidade requisitante, com apoio da área de TIC, deverá confirmar essas condições antes do fornecimento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual — PCA de 2026 do IFRN e destina-se ao atendimento das necessidades da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura relacionadas à elaboração, análise e apresentação de projetos técnicos.

A solução contribui para o planejamento e a gestão da infraestrutura institucional, oferecendo suporte à definição e à comunicação das intervenções necessárias à adequação, conservação e melhoria dos espaços utilizados nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Por se tratar de solução de tecnologia da informação e comunicação, deverá ser demonstrada nos autos sua vinculação ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação — PDTIC vigente, mediante identificação da necessidade, ação ou objetivo correspondente, bem como seu alinhamento às diretrizes de governo digital aplicáveis.

A contratação também contempla práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, como fornecimento eletrônico, documentação digital e aproveitamento de equipamentos existentes, observada sua compatibilidade técnica, em consonância com os instrumentos institucionais de logística sustentável.

A identificação do item no PCA e das referências pertinentes no PDTIC e nos demais instrumentos de planejamento deverá integrar a instrução processual, assegurando a rastreabilidade desse alinhamento.

12. Atendimento a Lista de Verificação AGU

12.1. Compatibilidade com a legislação orçamentária

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRN, conforme descrito neste estudo. A compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade de créditos para suportar a despesa deverão ser confirmadas pela unidade competente, mediante manifestação nos autos, previamente à formalização da contratação.

12.2. Práticas e critérios de sustentabilidade

Considerando o fornecimento de licenças digitais, serão adotadas medidas de sustentabilidade proporcionais à natureza do objeto: entrega eletrônica das licenças e da documentação, comunicações digitais, suporte remoto e aproveitamento dos equipamentos institucionais existentes, desde que tecnicamente compatíveis.

Essas medidas buscam reduzir o consumo de materiais, a geração de resíduos e os deslocamentos relacionados ao fornecimento. Não se aplicam exigências de embalagens, transporte de bens ou logística reversa ao objeto contratado, pois não haverá fornecimento de equipamentos ou mídias físicas.

A definição dessas medidas considera as orientações gerais do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União/AGU, cuja referência deverá ser registrada no processo.

12.3. Enquadramento da contratação direta

Propõe-se a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento eletrônico e julgamento pelo menor preço.

O objeto consiste no fornecimento de três licenças de software, com atualizações e suporte, cujos requisitos podem ser objetivamente definidos. A utilização da ferramenta em projetos de engenharia não caracteriza o fornecimento das licenças como serviço de engenharia.

O valor estimado de R$ 18.050,01 encontra-se abaixo do limite de R$ 65.492,11, vigente em 2026 para a hipótese indicada, permanecendo o enquadramento condicionado à verificação do somatório de despesas previsto no § 1º do art. 75.

12.4. Estimativa e justificativa do preço

A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços atualizada em 20 de outubro de 2026, utilizando três referências de contratações públicas e a média aritmética dos valores coletados, conforme detalhado no tópico de estimativa do valor.

A pesquisa deverá ser acompanhada dos documentos de origem e da análise crítica que demonstre a comparabilidade das referências quanto ao tipo de licença, ao prazo de 36 meses e às condições de atualização e suporte, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

A compatibilidade do preço da proposta selecionada será verificada durante a dispensa eletrônica, considerando os valores estimados e as condições efetivamente ofertadas.

12.5. Verificação do limite de valor e prevenção ao fracionamento

A unidade competente deverá registrar nos autos o levantamento das despesas da mesma unidade gestora, no exercício financeiro, relativas a objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade, para aferição do limite aplicável.

Essa verificação deverá considerar o valor integral desta contratação e não se restringir a outras aquisições do mesmo software. A conclusão sobre a inexistência de fracionamento indevido dependerá do resultado desse levantamento.

12.6. Divulgação do aviso de contratação direta

O procedimento de dispensa eletrônica será precedido da divulgação do aviso de contratação direta, observando-se prazo mínimo de três dias úteis entre sua divulgação e a abertura do procedimento para envio de lances, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

O aviso conterá a especificação do objeto, os quantitativos, as condições de fornecimento, os critérios de seleção e as demais informações necessárias à apresentação das propostas. A declaração correspondente da autoridade competente e os comprovantes de divulgação deverão integrar o processo.

12.7. Forma de pagamento e publicidade

Propõe-se o pagamento por ordem bancária, após a disponibilização e ativação das licenças, o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, conforme condições do Termo de Referência.

A opção considera a gestão do fornecimento e das obrigações de atualização e suporte durante os 36 meses, com verificação documental do direito de uso e dos prazos de cobertura. Como o art. 75, § 4º, estabelece preferência pelo cartão de pagamento, a adoção da ordem bancária deverá ser expressamente motivada e acolhida pela autoridade competente, considerando também a viabilidade operacional do cartão no IFRN.

Serão observadas as exigências de divulgação do procedimento, da autorização e do instrumento contratual ou equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme aplicáveis. Caso seja utilizado cartão de pagamento, deverá ser divulgado o respectivo extrato no PNCP.

12.8. Observância do princípio da padronização

A contratação prevê licenças com especificações e prazos uniformes, favorecendo a compatibilidade dos arquivos, a continuidade dos procedimentos de trabalho e a gestão dos acessos.

A escolha do SketchUp Pro encontra-se fundamentada no levantamento de mercado e deverá preservar a competição entre fornecedores aptos ao fornecimento regular das licenças. A uniformidade pretendida não substitui a justificativa técnica da indicação do produto nem representa, por si só, declaração de padronização formal de marca.

12.9. Catálogo eletrônico de padronização

Deverá ser registrada a consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização para verificar a existência de item aplicável ao objeto. Havendo correspondência, serão observadas as condições pertinentes; caso contrário, a ausência de item adequado será documentada como justificativa para a elaboração das especificações próprias.

O enquadramento no CATSER será realizado para identificação do objeto no Compras.gov.br, sem substituir a consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização. Também deverá ser verificada a existência de catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas aplicável à contratação.

12.10. Natureza instrumental da solução

O software constitui ferramenta instrumental de apoio às atividades da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura. A contratação não envolve transferência de competências institucionais, elaboração de projetos pela contratada ou substituição dos servidores responsáveis pelas decisões técnicas.

Os serviços de suporte abrangidos pelo objeto possuem caráter acessório ao licenciamento e destinam-se a viabilizar a instalação, a ativação e o acesso à ferramenta. Permanecem sob responsabilidade do IFRN a elaboração, a análise, a aprovação e a gestão dos projetos institucionais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das três licenças do SketchUp Pro, pelo período de 36 meses, busca proporcionar os seguintes benefícios à Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRN:

- **Maior eficiência na elaboração de projetos:** disponibilização de ferramentas de modelagem tridimensional e documentação técnica que favoreçam a produtividade da equipe e a redução de retrabalho.
- **Melhoria da análise e da comunicação das propostas:** utilização de modelos, vistas e apresentações que facilitem a compreensão das intervenções planejadas por gestores, equipes técnicas e usuários dos espaços institucionais.
- **Continuidade das atividades:** disponibilidade de licenças regulares durante o período contratado, com atualizações e suporte para atendimento de problemas relacionados à instalação, ativação e acesso.
- **Uniformidade dos procedimentos de trabalho:** utilização de ferramentas e recursos comuns, favorecendo o compartilhamento de arquivos e a colaboração entre os servidores.

- **Melhor aproveitamento dos recursos institucionais:** adequação do quantitativo à demanda e utilização dos equipamentos existentes, desde que compatíveis com os requisitos da solução.
- **Regularidade e controle do licenciamento:** vinculação das licenças às contas institucionais e acompanhamento de sua utilização e validade, assegurando conformidade com os direitos de uso do software.

Os benefícios poderão ser acompanhados pela unidade requisitante mediante registros de utilização das licenças, das entregas técnicas produzidas e das ocorrências que afetem a disponibilidade da ferramenta.

14. Providências a serem Adotadas

14. Providências a serem Adotadas

Para assegurar o recebimento e a utilização adequada da solução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- **Verificação da infraestrutura:** confirmar, com apoio da área de TIC, a compatibilidade dos equipamentos e sistemas operacionais com os requisitos do fabricante, bem como a disponibilidade de conexão à internet para instalação, autenticação e atualização.
- **Definição dos usuários:** identificar os três usuários que receberão as licenças e as respectivas contas institucionais, estabelecendo o responsável pelo gerenciamento dos acessos.
- **Designação da gestão e fiscalização:** indicar os responsáveis pelo acompanhamento da contratação e orientá-los quanto à verificação das licenças, aos procedimentos de recebimento e ao registro de ocorrências.
- **Preparação para instalação e ativação:** organizar as permissões de acesso e o apoio técnico necessários, em articulação com a contratada, preservando o controle institucional das contas e credenciais.
- **Verificação do fornecimento:** conferir a autenticidade, o quantitativo, a vinculação institucional e a cobertura de 36 meses das licenças, além do acesso aos componentes, às atualizações e ao suporte contratados.
- **Controle da utilização e da validade:** manter registro das licenças disponibilizadas, dos usuários vinculados, das datas de ativação e encerramento e dos canais de atendimento.
- **Preservação dos arquivos e planejamento da continuidade:** assegurar o armazenamento dos projetos em ambiente institucional e avaliar, antes do término das assinaturas, a necessidade de nova contratação.

Considerando a experiência de utilização da ferramenta informada pela unidade requisitante, não se prevê contratação específica de capacitação nesta aquisição. Eventuais necessidades de orientação serão avaliadas pela unidade, com utilização da documentação oficial e dos canais de suporte disponíveis.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de licenças digitais do SketchUp Pro apresenta impactos ambientais diretos reduzidos, pois não envolve fornecimento de equipamentos, embalagens ou mídias físicas. Sua utilização, entretanto, está associada ao consumo de energia elétrica e ao uso de recursos computacionais e de armazenamento de dados.

Para reduzir esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Fornecimento integralmente digital**, incluindo licenças, documentação e orientações de instalação e ativação.
- **Priorização de comunicações eletrônicas e suporte remoto**, reduzindo impressões e deslocamentos.
- **Aproveitamento dos equipamentos institucionais existentes**, desde que compatíveis com os requisitos técnicos da solução.

- **Uso racional dos recursos computacionais**, evitando processamento desnecessário e armazenamento duplicado de arquivos, preservadas as cópias de segurança necessárias.
- **Priorização da análise e apresentação digital dos projetos**, limitando impressões às situações em que sejam necessárias.

Não se prevê geração direta de resíduos físicos decorrente do fornecimento, razão pela qual não se aplicam obrigações de logística reversa ao objeto desta contratação. Eventuais resíduos de equipamentos institucionais deverão seguir os procedimentos próprios de desfazimento e destinação ambientalmente adequada do IFRN.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera viável a contratação de três licenças do SketchUp Pro por 36 meses, por sua adequação às necessidades da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRN, recomendando o prosseguimento por dispensa eletrônica, condicionado à validação da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos da instrução processual.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERIKA CRISTINA LOURENCO DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 16:55:09.

MARCOS COSTA DOS SANTOS

Integrante Técnico

FRANCISCA SIMONELY DE VASCONCELOS

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:52:08.

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, considerado viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e administrativo, assegurando eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

RODRIGO RICELLY AVELINO LEITE

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 15:01:22.

Documento Digitalizado Público

ETP158155_000077_2026

Assunto: ETP158155_000077_2026
Assinado por: Simonely Vasconcelos
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisca Simonely de Vasconcelos**, **Coordenadora de Planejamento de Contratações - FG0002 - PROAD/RE**, em 22/10/2026 16:24:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2770824
Código de Autenticação: b65529cccf

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

Contrato 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	158155-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	FRANCISCA SIMONELY DE VASCONCELOS	21/10/2026 15:37 (v 0.2)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	161/2026	23421.002544.2026-06

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 23421.002544.2026-06)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN (REITORIA) E .....

A *[União]* ***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX][A1] ,* por intermédio do(a) [*órgão contratante*], com sede no (a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de licenciamento de uso do software **SketchUp Pro**, compreendendo **03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, incluindo atualizações e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do software SketchUp Pro, pelo período de 36 meses, incluindo atualizações e suporte técnico, conforme requisitos deste Termo de Referência.	**A confirmar no catálogo**	Licença por 36 meses	3	R$ 6.016,67	R$ 18.050,01

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O *prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

*2.3. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de ***[indicar o prazo*** *- máximo de um ano****]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3]*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. .indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***60 (sessenta) dias***;

8.1,12, Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

> 9,.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 N*ão haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, compreendendo o fornecimento das três licenças e a cobertura integral dos 36 (trinta e seis) meses de direito de uso, atualizações e suporte técnico contratados.

13.1.1. A ativação das licenças, o recebimento definitivo e o pagamento não extinguem as obrigações da CONTRATADA relativas ao período de licenciamento ainda não transcorrido.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração registrar a ocorrência e adequar o cronograma, quando necessário.

13.2.1. Essa prorrogação destina-se exclusivamente à conclusão do objeto original, não autorizando a renovação das assinaturas para novos períodos de uso.

13.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1. Ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa; e

13.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Natal/RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Documento Digitalizado Público

MINUTA DO CONTRATO_158155-000015-2026

Assunto: MINUTA DO CONTRATO_158155-000015-2026
Assinado por: Simonely Vasconcelos
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisca Simonely de Vasconcelos**, **Coordenadora de Planejamento de Contratações - FG0002 - PROAD/RE**, em 22/10/2026 16:25:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2770830
Código de Autenticação: 8c6e82758c